



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

CEP 36.780 - Estado de Minas Gerais

*1ª via Câmara
2ª " Prefeitura
3ª " David
a planta está com o David
com ordem do Presidente*

LEI Nº 592 / 90.

"APROVA LOTEAMENTO"

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "LA VILLE", nesta cidade, terrenos de propriedade do Sr. Paulo Pais dos Santos, numa área total de 20.204,71 m². (vinte mil duzentos e quatro metros quadrados e setenta e um centímetros) conforme projeto topográfico assim discriminado:

06 (seis) quadras sendo "A", "B", "C", "D", "E" e "F" com 68 (sessenta e oito) lotes, totalizando 13.531,71 m². (treze mil quinhentos e trinta e um metros quadrados e setenta e um centímetros); 05 (cinco) ruas num total de 3.679,00 m². (treis mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados) e áreas reservadas com 3.474,00 m². (treis mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Ficam pertencendo à Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra as áreas verdes laterais aos lotes 08 e 16 da Quadra "C" e ao lote 02 Quadra "F", esta última destinada à construção de um Posto de Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA, 10 de setembro de 1990.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

Exige a Legislação Federal que do loteamento sejam preservadas áreas em 35% (trinta e cinco por cento) destinadas a ruas, áreas verdes e terrenos para a Prefeitura.

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA, 10 de setembro de 1990.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL